



FÓRUM PERMANENTE DE AFRODESCENDENTES DO AMAZONAS Séc.
Operacional: AV. JOAQUIM NABUCO, 1023 CENTRO/ CEP: 69.020-030.

MANAUS – AM Contato: (92) 3212-9030/ 9230-4061/ 9602-0990.

dagamadiversidade@hotmail.com/arletefsdb@gmail.com

FÓRUM PERMANENTE DE AFRODESCENDENTES DO AMAZONAS – FOPAAM: POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO ESTADO DO AMAZONAS

Gláucio da Gama Fernandes¹

Arlete Anchieta²

Cristiano Correa dos Santos³

Thomaz Décio Abdalla Siqueira⁴

RESUMO

O Brasil segundo estudos apontados, tem a segunda população mais negra do mundo, só perdemos para a Nigéria na África. Fato este que se confirma com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2014, realizada pelo IBGE e divulgada em 2015, que destaca que 53% dos brasileiros se declararam pardos ou negros. No Amazonas dos 3,82 milhões de habitantes estimados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 151 mil (3,95%) se identificaram como negros. Historicamente o Brasil foi o país que traficou o maior número de africanos (cinco milhões) e foi também o último país a abolir a escravidão (1888); no Amazonas ocorreu em 1884. O mercado negreiro foi um negócio altamente lucrativo e possuidor de status para aqueles que podiam comprar e vender “suas peças”. O método empregado nessa pesquisa explicativa, foi o de levantamento bibliográfico das principais pesquisas publicadas em artigos científicos na base de dados Scielo que traziam conceitos e análises da Lei 10.639/03.

¹ Professor da rede municipal de ensino – Semed Manaus. Graduado em Ensino Religioso pelo CENESCH. Pós-graduados em História e Cultura Afro-brasileira e Africana. Graduando em Ciências da Religião pela UEA – Escola Normal Superior. Coordenador do FOPAAM – Fórum Permanente de Afrodescendentes do Amazonas. Membro do NEAB-UEA (Núcleo de Estudos Afro-brasileiro da Universidade do Estado do Amazonas), Conselheiro Suplente do CONSEA – Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, pela Sociedade Civil Organizada (Movimento Negro – FOPAAM). *E-mail:* dagamadiversidade@hotmail.com / contato: (92) 99230-4061.

² Assistente Social. Professora Msc. Aposentada pela Faculdade Salesiana Dom Bosco – FSDB, Ex-Professora da UFAM, curso Serviço Social. Atual professora da Pós-graduação da FSDB. Coordenadora do FOPAAM – Fórum Permanente de Afrodescendentes do Amazonas. Membro do NEAB-UEA (Núcleo de Estudos Afro-brasileiro da Universidade do Estado do Amazonas), Conselheira Titular do CONSEA pela Sociedade Civil Organizada (Movimento Negro – FOPAAM). *E-mail:* arletefsdb@gmail.com / contato: (92) 99602-0990.

³ Cristiano Correa dos Santos - Mestre de Capoeira. Coordena o Fórum Permanente de Políticas Públicas para a Capoeira no Amazonas. Membro da Coordenação do Fórum Permanente de Afrodescendentes do Amazonas (FOPAAM). Vice presidente do Instituto Cultural da Capoeira do Amazonas. Membro da Sociedade Civil da Comissão Própria de Avaliação – CPA da Universidade Federal do Amazonas – UFAM – Portaria Nº 1585, de 05 de novembro de 2020. *E-mail:* cristianoamazonas197@gmail.com

⁴ Professor Titular, Classe E da Faculdade de Educação Física e Fisioterapia – FEFF da Universidade Federal do Amazonas – UFAM. Presidente da Comissão Própria de Avaliação – CPA. *E-mail:* thomazabdalla@ufam.edu.br



FÓRUM PERMANENTE DE AFRODESCENDENTES DO AMAZONAS Séc.
Operacional: AV. JOAQUIM NABUCO, 1023 CENTRO/ CEP: 69.020-030.

MANAUS – AM Contato: (92) 3212-9030/ 9230-4061/ 9602-0990.

dagamadiversidade@hotmail.com/arletefsdb@gmail.com

Palavras-Chave: Cultura Afro-brasileira e Africana; Fórum Permanente de Afrodescendentes do Amazonas; Núcleo de Estudos Afro-brasileiro da Universidade do Estado do Amazonas; Exclusão da população negra.

**PERMANENT FORUM OF AMAZON AFRICAN PEOPLE - FOPAAM:
POLICIES FOR FACING RACISM AND PROMOTING RACIAL
EQUALITY IN THE STATE OF AMAZONAS**

ABSTRACT

According to studies, Brazil has the second blackest population in the world, we are second only to Nigeria in Africa. This fact is confirmed by data from the National Household Sample Survey (PNAD) 2014, carried out by IBGE and released in 2015, which highlights that 53% of Brazilians declared themselves to be brown or black. In Amazonas of the 3.82 million inhabitants estimated by the Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE), 151 thousand (3.95%) identified themselves as black. Historically Brazil was the country that trafficked the largest number of Africans (five million) and was also the last country to abolish slavery (1888); in Amazonas it occurred in 1884. The slave market was a highly profitable business and had status for those who could buy and sell “their pieces”. The method used in this explanatory research was the bibliographic survey of the main research published in scientific articles in the Scielo database that brought concepts and analyzes from Law 10.639 / 03.

Key words: Afro-Brazilian and African culture; Permanent Forum of Afrodescendants of Amazonas; Center for Afro-Brazilian Studies at the State University of Amazonas; Exclusion of the black population.



FÓRUM PERMANENTE DE AFRODESCENDENTES DO AMAZONAS Séc.
Operacional: AV. JOAQUIM NABUCO, 1023 CENTRO/ CEP: 69.020-030.

MANAUS – AM Contato: (92) 3212-9030/ 9230-4061/ 9602-0990.

dagamadiversidade@hotmail.com/arletefsdb@gmail.com

INTRODUÇÃO

É importante mencionar no início do artigo que os estados do Amazonas e Ceará, foram os primeiros a abolir a escravidão em suas unidades da federação, isto é, quatro anos antes da data oficial. Considerando o cruel processo de escravização do negro africano e seus descendentes, durante o período de colonização do Brasil, podemos perceber claramente a *dívida histórica* do poder público (Coroa Portuguesa) para com esta população, que tanto contribuiu com a formação do povo brasileiro. Essa dívida histórica tem seu reconhecimento feito *através da implantação de políticas compensatórias e afirmativas* que buscam reparar as perdas infringidas a esta parcela da população.

No início do século vinte até a ditadura de Vargas, o Brasil cultivou, com sucesso, a imagem de si mesmo como exemplo de democracia racial. Para o mundo a convivência racial no Brasil era considerada harmoniosa e igualitária. Essa concepção, transformada em discurso oficial, é na verdade um mito, hoje questionado por muitos brasileiros. Alguns dados fazem pensar[...].

DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

O “Brasil branco” é 2,5 vezes mais rico que o “Brasil negro” - Os negros representam 64% dos mais pobres e 70% do total de indigentes. Homens brancos recebem 6,3 salários mínimos e mulheres brancas 3,6 salários mínimos. Homens negros recebem 2,9 salários mínimos e mulheres negras 1,7 salários mínimos.

O atual estágio de *exclusão da população negra* (que também é Quilombola), não se deu sem explicações. Houve intencionalmente um processo de cerceamento a bens e serviços que oportunizariam acesso a melhores condições de vida. As leis criadas colaboraram para a



FÓRUM PERMANENTE DE AFRODESCENDENTES DO AMAZONAS Séc.
Operacional: AV. JOAQUIM NABUCO, 1023 CENTRO/ CEP: 69.020-030.

MANAUS – AM Contato: (92) 3212-9030/ 9230-4061/ 9602-0990.

dagamadiversidade@hotmail.com/arletefsdb@gmail.com

exclusão de negras e negros a qualquer possibilidade de ascensão. Sua admissão em escolas públicas foi proibida através dos *Decretos nº 1331 de 17.02.1854* e *nº 7031 de 06.09.1778*. As Leis do Ventre Livre, Sexagenários, de Terras e o financiamento de migração europeia, colocaram fora da pauta política às questões raciais no Brasil.

Cabe ressaltar, não podemos esquecer que, diante de tantas resistências e lutas, alguns marcos legais legitimam nossa militância, ao longos de um século e de décadas a partir dos movimentos Abolicionistas e do Movimento Negro (FOPAAM), tais como: A *Lei nº 7.716/89* conhecida como lei *Caó*; A *Lei 10.639/2003*, que trata da inclusão do Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana no currículo no âmbito da educação básica e superior (pública e privada); A *Resolução CNE/CP nº 01/2004*, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana no nível superior; A *Lei nº 12.288/2010* – institui o Estatuto da Igualdade Racial sugerindo ações em vários setores; A *Resolução CNE/CP nº 08/2012*, que trata da Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Quilombola; A *Lei 12.711/2012*, que trata de Cotas para negros na universidade pública; A *Lei 12.990/2014* que trata de reserva de vagas de 20% para negros e pardos nos concursos federais e por fim o **Programa Brasil Quilombola** que engloba todos esses marcos legais acima expostos.

Pensando nos dados acima, propomos aos municípios do Estado do Amazonas, políticas públicas que visem valorizar esta população como sujeitos históricos que até hoje enfrentam diariamente o preconceito por serem “homens e mulheres de cor”. Entendemos que, a partir do momento que a gestão pública estadual e municipal percebe e se sensibiliza para essas questões (políticas públicas), poderemos diminuir o grau de preconceito e racismo presente na sociedade Amazonense que muitas das vezes se *caracteriza de forma sutil, latente e velada* que é pior, onde muitos não assumem que são racistas e preconceituosos.

No Amazonas ainda temos outros municípios que precisam ser visitados a fim de serem reconhecidas como comunidades quilombolas pelo poder público. No entanto, apenas os seguintes municípios foram certificados como Remanescentes de Quilombo tais como: Novo Airão (2006); Barreirinha (2012); Manaus (2014) e Itacoatiara (2015). O quadro abaixo mostra o quanto o Estado precisa avançar para chegar a estas comunidades.



FÓRUM PERMANENTE DE AFRODESCENDENTES DO AMAZONAS Séc.
Operacional: AV. JOAQUIM NABUCO, 1023 CENTRO/ CEP: 69.020-030.

MANAUS – AM Contato: (92) 3212-9030/ 9230-4061/ 9602-0990.

dagamadiversidade@hotmail.com/arletefsdb@gmail.com

ESTIMATIVA DE FAMÍLIAS QUILOMBOLAS NO ESTADO DO AMAZONAS

Nº	MUNICÍPIOS	Apresenta escola em zona rural	Apresenta escola em área de Assentamento	Apresenta escola em Área remanescente de Quilombos	Apresenta escola em área de comunidade Indígena
1º	ALVARAES	SIM	NÃO	NÃO	SIM
2º	AUTAZES	SIM	NÃO	NÃO	SIM
3º	BARREIRINHA	SIM	NÃO	NÃO	SIM
4º	BENJAMIN CONSTANT	SIM	SIM	NÃO	SIM
5º	ENVIRA	SIM	NÃO	NÃO	SIM
6º	ITACOATIARA	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
7º	JURUA	SIM	NÃO	NÃO	SIM
8º	JUTAI	SIM	NÃO	NÃO	SIM
9º	MANAUS	SIM	NÃO	NÃO	SIM
10º	MANICORE	SIM	NÃO	NÃO	SIM
11º	NOVA OLINDA DO NORTE	SIM	SIM	NÃO	NÃO
12º	NOVO AIRÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM
13º	SÃO PAULO OLIVENÇA	SIM	NÃO	NÃO	SIM
14º	TAPAUÁ	SIM	NÃO	NÃO	SIM
15º	URUCURITUBA	SIM	NÃO	NÃO	SIM

Fonte: 1) IBGE - 2000; (2) IBGE - 2003; (3) Índice de desenvolvimento Urbano-UNESCO-2000; (4) Índice de Desenvolvimento da Infância - UNICEF-2004; Indicadores Demográficos e Educacionais -MEC-2006.

CONCLUSÃO

O FOPAAM existente no estado desde 2004 vem atuando de forma séria em prol da População Negra/e Quilombola a fim de que o poder público entenda a pauta em questão e que procure minimizar o racismo institucional que existe de forma velada que é a pior de todas.



FÓRUM PERMANENTE DE AFRODESCENDENTES DO AMAZONAS Séc.
Operacional: AV. JOAQUIM NABUCO, 1023 CENTRO/ CEP: 69.020-030.

MANAUS – AM Contato: (92) 3212-9030/ 9230-4061/ 9602-0990.

dagamadiversidade@hotmail.com/arletefsdb@gmail.com

No município de Barreirinha as Comunidades de **Santa Tereza do Matupiri, Boa Fé, Trindade, São Pedro e Itaquara** são **reconhecidas** pela Fundação Cultural Palmares (FCP), órgão federal que Identifica, Reconhece e Certifica as Comunidades Remanescentes de Quilombo em todo o território brasileiro.

Desta forma, considerando os acordos internacionais dos 193 Estados-membros da ONU dos quais o Brasil é signatário, e o fato de que em dezembro de 2013 ter sido aprovada a **Década Internacional dos Afrodescendentes**, ressalta-se que o poder público precisa dar atenção prioritária a estas parcelas da população presentes também no norte do país.

Para tanto, elencamos as seguintes proposições para as seguintes pastas: Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos que consideramos ser um novo passo nas instâncias municipal do poder executivo em direção à promoção da Igualdade racial:

EDUCAÇÃO E CULTURA:

- 1 – Criar Gerência de Educação das Relações Étnico-racial (GERER) nas secretarias municipais por meio de DECRETO, para acompanhar nas escolas a implementação da Lei 10.639/2003 (Ensino da História da África e Cultura afro-brasileira). Tal órgão deve contar com equipe de servidores especializados assim como com dotação orçamentária específica;
- 2 – Incentivar a criação de cursos de Pós-graduação (Lato sensu e Stricto sensu) em História da África e Cultura Afro-brasileira e Africana, em parceria com a Universidade do Estado do Amazonas – UEA ou UFAM – Universidade Federal do Amazonas, firmando convênio com elas ou outras faculdades particulares para os professores da rede municipal;
- 3 - Criar Fundo Municipal para valorização do Ensino da Cultura Afro-brasileira e aquisição de material didático pedagógico;
- 4 - Incluir a capoeira nas atividades escolares nos Programa Federais, por exemplo: **Mais Educação** como meio de aprendizagem física e cultural, ensinada por mestres de capoeira de acordo com as orientações de suas próprias organizações;



**FÓRUM PERMANENTE DE AFRODESCENDENTES DO AMAZONAS Séc.
Operacional: AV. JOAQUIM NABUCO, 1023 CENTRO/ CEP: 69.020-030.**

MANAUS – AM Contato: (92) 3212-9030/ 9230-4061/ 9602-0990.

dagamadiversidade@hotmail.com/arletefsdb@gmail.com

- 5 - Apoiar projetos sociais por meio de editais que valorizem a cultura negra e Quilombola no município nas suas diversas expressões (Capoeira, Hip Hop, Samba de Roda, Escolas de Samba, Maracatu, Jongo, Carimbó, Blocos Afros, Lundu) e valores ancestrais;
- 6 - Inserir no Calendário Escolar Municipal as datas referentes à História Afro-brasileira e Afro-amazônica, tais como, Dia 10 de julho, Abolição da Escravatura do Estado do Amazonas, Dia 20 de novembro - Dia da Consciência Negra, Dia 27 de outubro, Dia Nacional de Prevenção à Doença Falciforme;
- 7 – Garantir a implementação da Lei de Cotas nº. 12.711/2012 para negros na Universidade do Estado do Amazonas com reservas de vaga para egressos de escolas públicas, com recorte étnico-racial (Quilombola) em cursos na área de pesca, aquicultura e outras especificidades que atendam características regionais principalmente das Comunidades Remanescentes de Quilombo;

SAÚDE:

- 8 - Capacitar técnicos e profissionais da atenção básica de saúde sobre a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra;
- 9 - Reconhecer os templos das Religiões de Matrizes Africanas como espaços de promoção e educação em saúde, através de incentivos de hortas medicinais e conhecimento de saberes tradicionais;
- 10 - Criar equipes responsáveis pela implementação, avaliação e monitoramento da Política Nacional de Humanização do SUS, debatendo sobre o racismo e sobre as desigualdades raciais na sociedade brasileira e amazonense;
- 11 – Identificar situações de racismo institucional e promover campanhas de combate ao racismo institucional no sistema de saúde;

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- 12 – Desenvolver e intensificar (em paralelo às ações punitivas) atividades educativas em grupo, com homens que praticam violência contra mulheres;



FÓRUM PERMANENTE DE AFRODESCENDENTES DO AMAZONAS Séc.
Operacional: AV. JOAQUIM NABUCO, 1023 CENTRO/ CEP: 69.020-030.

MANAUS – AM Contato: (92) 3212-9030/ 9230-4061/ 9602-0990.

dagamadiversidade@hotmail.com/arletefsdb@gmail.com

- 13 - Fortalecer as ações de Segurança Alimentar e Nutricional dirigidas de forma a atender as especificidades da população negra (Quilombola) e grupos vulnerabilizados;
- 14- Priorizar a inclusão de população de baixa (Quilombolas) nos programas de renda do governo federal, através de **CadÚnico** via CRAS e com servidores qualificados neste recorte;
- 15- Priorizar inclusão de grupos de economia familiar, envolvidos com trabalho informal, artesanal, agricultura nas Comunidades de Quilombo;
- 16- Realizar Censo institucional sob o perfil étnico dos servidores públicos municipais em todos os órgãos;
- 17- Estabelecer protocolo para acompanhamento de pacientes internados em unidades de saúde, assegurando o direito a assistência religiosa aos adeptos das religiões de matriz africana, pelos seus respectivos Sacerdotes;

DIREITOS HUMANOS:

- 18- Levantar e Identificar Patrimônio Material e Imaterial vinculado a história e cultura da População Negra, prioritariamente povos e comunidades tradicionais;
- 19- Garantir aos Afrodescendentes e Remanescentes de Quilombos residentes na sede dos municípios, moradia digna, segurança, educação, sobrevivência e sustentabilidade além de respeito às tradições culturais (social, religiosa e ancestral), conforme dispõem os artigos 231 da Constituição Federal e Art.68 do Ato das disposições constitucionais transitórias e o Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007;
- 20- Consolidar o Conselho Municipal e Estadual de Igualdade Racial e o de Segurança Alimentar e Nutricional, com enfoque nas minorias historicamente discriminadas, com dotação orçamentária vinculo adequado;
- 21- Introduzir oficialmente nos planos estaduais e municipais, atenção aos povos e comunidades tradicionais existentes no município;

Essas propostas reforçam a confiança e a esperança que temos nos gestores municipais em dar visibilidades às Comunidades Quilombolas do nosso estado, em nível nacional,



FÓRUM PERMANENTE DE AFRODESCENDENTES DO AMAZONAS Séc.
Operacional: AV. JOAQUIM NABUCO, 1023 CENTRO/ CEP: 69.020-030.

MANAUS – AM Contato: (92) 3212-9030/ 9230-4061/ 9602-0990.

dagamadiversidade@hotmail.com/artetefbdb@gmail.com

atentando para as necessidades desta parcela da população, onde estão os grupos mais excluídos e vulnerabilizados sem acesso aos bens e serviços advindos das políticas públicas.

Reflexão Final:

“Temos direito a reivindicar a igualdade sempre que a diferença nos inferioriza e temos o direito de reivindicar a diferença sempre que a igualdade nos descaracterize.” (Boaventura de Souza Santos – Sociólogo).

Na atualidade, mais do que nunca observamos que estamos diante de diferentes lógicas de estilização negra, principalmente no aspecto de como lidar com respeito e com as atitudes de respeito as resistências em relação as trajés (forma de se vestir) e também o uso de cabelos afros (aceitação física do aspecto da negritude livre e autônoma no Brasil. O processo de libertação e de liberdade em se expressar com orgulho negro e da sua continuidade e recriação de elementos da cultura africana no Brasil sofre influências não só devido à experiência da diáspora, mas ao contexto histórico, às mudanças econômicas, à globalização, à exclusão social, às transformações no mundo da moda e às atuais condições de vida da população. Porém, mesmo que de uma forma parcial, os negros, através das suas técnicas corporais, guardam como evidência de uma tradição africana o lugar ocupado pelo cabelo na estruturação da sua vida social e psíquica.



FÓRUM PERMANENTE DE AFRODESCENDENTES DO AMAZONAS Séc.
Operacional: AV. JOAQUIM NABUCO, 1023 CENTRO/ CEP: 69.020-030.

MANAUS – AM Contato: (92) 3212-9030/ 9230-4061/ 9602-0990.

dagamadiversidade@hotmail.com/arletefsdb@gmail.com



Figura 1: Ação social do FOPAAM em dezembro 2020.

Muitas vitórias foram conquistadas, sendo uma delas a aprovação da Lei Nº 10639/03, que altera a Lei Nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tornando obrigatório o ensino de História e Cultura Africana e Afro-brasileira na Educação Básica. A Lei Nº 10639/03 introduziu na LDBEN a obrigatoriedade do ensino de história e cultura africana afro-brasileira. Em março de 2008, entrou em vigor a Lei Nº 11.465/08, que novamente alterou o Art. 26-A da LDBEN, acrescentando a obrigatoriedade do estudo de História e Cultura Indígena, juntamente com o estudo de História e Cultura Africana e Afro-brasileira. Contudo há que se ressaltar que a Lei Nº 10639/03 continua em vigor, mesmo com o advento a Lei Nº 11.645/08, e desse modo, como este trabalho se refere apenas à história e cultura africana e afro-brasileira, será usada como referência a Lei Nº 10639/03, sem desconsiderar as modificações produzidas pela nova legislação. A lei foi um passo importante e teve na sequência a aprovação das Diretrizes Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino da História e



FÓRUM PERMANENTE DE AFRODESCENDENTES DO AMAZONAS Séc.
Operacional: AV. JOAQUIM NABUCO, 1023 CENTRO/ CEP: 69.020-030.

MANAUS – AM Contato: (92) 3212-9030/ 9230-4061/ 9602-0990.

dagamadiversidade@hotmail.com/arletefsdb@gmail.com

Cultura Africana e Afro-Brasileira pelo Conselho Nacional de Educação, traduzindo os princípios da lei de forma a colaborar para a sua implementação nas escolas.

Superar as diversas formas de expressão do racismo é um desafio que devemos sempre estar atente com as atitudes e comportamentos dos discentes e e docentes em sala de aula e também no meio social. É fundamental valorizar e respeitar as comunidades afro-brasileiras, valorizá-las e compreender que suas ações estão ligadas às tradições quilombolas são os ganhos que se apresentam como resultados da Equipe da Comissão Própria de Avaliação – CPA da Universidade Federal do Amazonas - UFAM. Garantir a autoestima fortalecida, os acadêmicos da UFAM e do Estado do Amazonas se apropriam da estética negra, o que se evidenciou no jeito de arrumar os cabelos: “Os alunos passam a gostar de sua negritude e sua curiosidade pelo saber aumenta, principalmente pelas coisas de África. Nossa África Brasileira no cotidiano escolar.



Figura 2: FOPAAM no Natal 2020 durante a pandemia do COVID- 19 em Manaus.



FÓRUM PERMANENTE DE AFRODESCENDENTES DO AMAZONAS Séc.
Operacional: AV. JOAQUIM NABUCO, 1023 CENTRO/ CEP: 69.020-030.

MANAUS – AM Contato: (92) 3212-9030/ 9230-4061/ 9602-0990.

dagamadiversidade@hotmail.com/arletefsdb@gmail.com

Enfim, a Lei Nº 10.639/03, considerada um marco nas relações étnico raciais, assenta que os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros deverão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar. Esse artigo breve tem a intenção de analisar como a Lei é fundamental e sabemos concretamente que pode auxiliar para o ensino da cultura afro brasileira nos estabelecimentos de ensino de Educação básica no Amazonas.



Figura 3: Premiação de reconhecimento das ações sociais do FOPAAM.



FÓRUM PERMANENTE DE AFRODESCENDENTES DO AMAZONAS Séc.
Operacional: AV. JOAQUIM NABUCO, 1023 CENTRO/ CEP: 69.020-030.

MANAUS – AM Contato: (92) 3212-9030/ 9230-4061/ 9602-0990.

dagamadiversidade@hotmail.com/arletefsdb@gmail.com

REFERÊNCIAS

AUGÉ, Marc. L'autre proche. In: SEGALEN, Martine (ed.). *L'autre et le semblable: regards sur l'ethnologie des sociétés contemporaines*. Paris: Presses du CNRS. p. 19-34, 1988.

BYRD, Ayana D., THARPS, Lori L.. *Hair story: untangling the roots of black hair in America*. New York: St. Martin's Press, 2001.

CUCHE, Denys. *A noção de cultura nas ciências sociais*. Bauru: Edusc. Tradução de Viviane Ribeiro, 1999.

DEBERT, Guita Grin. A antropologia e o estudo dos grupos e categorias de idade. In: MORAES, Myriam, BARROS, Lins de (orgs.). *Velhice ou terceira idade?* Rio de Janeiro: Editora FGV. p. 49-67, 2000.

GEERTZ, Clifford. *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

GOMES, Nilma Lino. *Corpo e cabelo como ícones de construção da beleza e da identidade negra nos salões étnicos de Belo Horizonte*. Tese de doutorado em Antropologia Social. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2002.

MAUSS, Marcel. As técnicas corporais. In: *Sociologia e antropologia*. São Paulo: EPU. p. 209-233, 1974.

PINTO, Ricardo Marcolino. *Silvio Romero: contribuições a formação do pensamento racial no Brasil (1870-1914)*. São Paulo: FFLCH/USP, 1996.

REIS, Rosani Clair da Cruz. Leitura Imagética, Relações Étnico-raciais e Formação de Professores de Línguas. In: CASTILHO, Maria Roseli; FERREIRA, Aparecida de Jesus (Org). *Formação de Professores de Línguas: investigações e intervenções*. EDUNIOESTE. Cascavel, 2009.

ROMÃO, Jeruse. Educação, instrução e alfabetização no Teatro Experimental do Negro. In: ROMÃO, Jeruse (org.). *A história da educação do negro e outras histórias*. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade: - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

SANTOS, Jocéli Domanski Gomes dos. *A lei 10.639/03 e a importância de sua implementação na educação básica*. Disponível em:



FÓRUM PERMANENTE DE AFRODESCENDENTES DO AMAZONAS Séc.
Operacional: AV. JOAQUIM NABUCO, 1023 CENTRO/ CEP: 69.020-030.

MANAUS – AM Contato: (92) 3212-9030/ 9230-4061/ 9602-0990.

dagamadiversidade@hotmail.com/artetefsb@gmail.com

<http://www.nre.seed.pr.gov.br/uniaodavitoria/arquivos/File/Equipe/Disciplinas/Biologia/A LEI 10639 03 E A IMPORTANCIA DE SUA IMPLEMENTACAO.pdf>.

Acesso em: 11 abril 2021.

SANTOS, Normando Batista dos. O educador e a luta contra o racismo. In: LIMA, Ivan Costa e ROMÃO, Jeruse (org). As ideias racistas, os negros e a educação. Série O pensamento negro na educação, nº. 1. Florianópolis: Núcleo de estudos negros/NEN. Maio de 1997. Florianópolis.

SILVA JÚNIOR, Jobson Francisco da; SEVERO, Ronhely Pereira; AQUINO, Mirian de Albuquerque. Imagens de exclusão de negros/as em produção de conhecimento nas universidades públicas. PontodeAcesso, v. 7, n. 3, p. 78-92, 2014. Disponível em :<<https://rigs.ufba.br/index.php/revistaici/article/view/8175>> Acesso em: 22 de dezembro de 2021.

SOUZA, Marina de Mello e. África e Brasil Africano. São Paulo:Ática, 2014. STRECKER, Heidi. Vocabulário brasileiro: Culturas africanas influenciaram nosso idioma. uol educação, 2006. Disponível em: . Acesso em: 17 janeiro de 2021.